

EXTRATO DA ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 23 DE MARÇO DE 2021.

Aos vinte e três dias do mês de março de 2021, às 14 horas, foi realizada a 32ª reunião ordinária virtual do Conselho Superior do Ministério Público, por meio de webconferência via *Microsoft Teams*, presentes o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Mário Luiz Sarrubbo, o Corregedor-Geral do Ministério Público, Doutor Motauri Ciocchetti de Souza, bem como os Conselheiros eleitos, nomeados na ordem decrescente de antiguidade, Doutores Oscar Mellim Filho, Antônio Carlos Fernandes Nery, Tiago Cintra Zarif, Mônica de Barros Marcondes Desinano, Pedro Henrique Demercian, Vidal Serrano Nunes Junior, Luiz Antonio de Oliveira Nusdeo, Arual Martins e José Carlos Cosenzo, desenvolveram-se os trabalhos conforme registrado a seguir. **1- ABERTURA, CONFERÊNCIA DE QUORUM E INSTALAÇÃO DA REUNIÃO:** Presentes Conselheiros em número suficiente à realização da sessão, instalou-se a reunião, sob a presidência do Conselheiro Sarrubbo. **2 - LEITURA, VOTAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada, sem ressalvas, a ata da 31ª Reunião Ordinária do Colegiado, ocorrida em 16 de março de 2021, dispensando-se sua leitura, posto que enviada a respectiva minuta, antecipadamente, a todos os Conselheiros. **3 - LEITURA DO EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** **3.1.** Ciência do falecimento do Doutor Antônio Carlos Malheiros, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Fica expresso o voto de condolência que será consignado formalmente nesta ata e será formalmente comunicado à família enlutada do ilustre membro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo cujo nome foi registrado. Registraram os Conselheiros Tiago, Vidal, Demercian e Motauri, Cosenzo e Sarrubbo as características de humanismo presente em seu trabalho, como professor da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e como Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. **3.2.** Ciência dos agradecimentos enviados à Secretaria do Conselho Superior pelo Doutor Dimitrios Eugênio Bueri em razão de voto de pesar aprovado pelo infausto passamento de sua genitora, a Senhora Rosa Eugênio Bueri, e pelo Doutor Luiz César Gama Pellegrini em razão de voto de pesar aprovado pelo infausto passamento de seu irmão, o Doutor Luiz Fernando Pellegrini. **3.3.** Em suas comunicações o Conselheiro Presidente informou que gostaria de fazer uma solicitação para que o Conselho Superior indicasse um Conselheiro para participar de uma Comissão da Procuradoria-Geral de Justiça para elaboração de uma Resolução, um sistema de criação de Enunciados no Ministério

Público do Estado de São Paulo. Informou o PGJ que a ideia é que, considerando ser um tema tão importante e tão necessário ao MPSP, que precisa buscar a sua unidade, e a formatação de enunciados exige uma discussão ampla em toda a carreira, com a maior capilaridade possível, daí a necessidade de se debater o tema de forma ampla pela classe, até que seja enviado ao Órgão Especial e se torne efetivamente uma Resolução que nos permita trabalhar com enunciados, com diretrizes, sempre respeitada a independência funcional dos membros. Pontuou o PGJ que não há a menor intenção de violar a independência funcional, mas a vontade da Procuradoria-Geral de Justiça de construir com a classe, com a maior capilaridade possível também, um sistema que permita unificar entendimentos para a atuação institucional, após ampla discussão com a Primeira e Segunda Instâncias em todas as regiões do Estado. Registrou que essa é uma oportunidade de se discutir de forma ampla determinados posicionamentos jurídicos e quando se chegar numa maioria significativa, isso se torna um enunciado e o colega pode adotá-lo, ou não, dentro da sua convicção e independência funcional. Finalizou o Conselheiro Presidente convidando os Conselheiros para integrar essa Comissão. O Conselheiro Antônio Nery pediu a palavra e perguntou ao Conselheiro Presidente qual tema a ser tratado pela Comissão e o Conselheiro Presidente lhe informou que seria sobre qualquer tema, pois é a proposta da Resolução, e informou que a Procuradoria-Geral de Justiça já tem um pré-formato a apresentar e vai submeter às críticas e ao aperfeiçoamento da Comissão. Reiterou o PGJ que deseja uma comissão ampla, inclusive regionalizada, havendo representantes de todo o Estado, para uma ampla discussão, sem pressa e muito conteúdo, visando construir uma resolução que traga segurança na atuação. Registrou, ainda, que não deseja que as Resoluções venham somente dos Centros de Apoio, que dentro das atribuições sempre terá seus posicionamentos, *a exemplo do artigo 28 do CPP*, mas se for construído o consenso, dando tranquilidade para adoção do posicionamento institucional, tanto melhor será para a atuação da Instituição e para a sociedade. Informou o PGJ que se trata de um sistema em que se imaginou que alguém propõe e há representantes de todo o Estado para aprovar com as peculiaridades regionais. É um sistema bem interessante e que foi bem discutido, ideia desenvolvida antes de novembro do ano passado e que só não foi apresentado porque as coisas foram sendo atropeladas em razão da nossa atuação durante a pandemia, mas agora será discutida de forma ampla. **3.4.** O Conselheiro Presidente informou o interesse de que a Corregedoria-

Geral também esteja presente nessa comissão. **3.5.** O Conselheiro Vidal sugeriu que o Conselheiro Antônio Nery e a Conselheira Mônica seriam grandes representantes do Conselho Superior nessa comissão, os quais concordaram em integrar essa Comissão como representantes do Conselho Superior, aprovado por unanimidade. **3.6.** O PGJ agradeceu as indicações e espera que se chegue a um bom termo, para construir essa solução para o Ministério Público. Informou também que já há precedentes em outros Estados, de acordo com estudos feitos, mas outros Estados não podem servir de parâmetros para o MPSP, que tem uma complexidade muito maior e sendo o maior Ministério Público do Brasil, assim merece ter um sistema que atenda à sua dimensão e complexidade. **3.7.** O Conselheiro Secretário pediu a palavra para abordar um tema que imaginou que o PGJ ou o Corregedor-Geral informariam ao Conselho: o trabalho desenvolvido e que hoje foi apresentado pelo Corregedor-Nacional, que é um trabalho de comparação entre o Conselho Nacional do Ministério Público e o CNJ. Registrou que somos constantemente criticados porque os *ex adversus* dizem que o MP não pune, as Corregedorias não funcionam corretamente e que o Conselho Nacional também não. Entretanto, esse gráfico comparado, desenvolvido sobre fatos concretos demonstra claramente que as nossas Corregedorias estão funcionando de forma exemplar e que o CNMP, em comparação com o CNJ, está punindo de uma forma maior e mais intensa, ou seja, estamos fazendo o serviço de casa. Informou o Conselheiro Secretário que tomou esta liberdade porque o PGJ e o Corregedor-Geral conhecem mais essa matéria e que publicamente não gostaria de deixar passar em branco nessa reunião. **3.8.** O PGJ informou que compartilharia essa informação com o Conselho, visto que recebeu também, e que gostaria de pontuar que o Conselho Nacional do Ministério Público tem poucas decisões do Estado de São Paulo visto que a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo funciona muito bem e assim tem funcionado muito bem. **3.9.** O Conselheiro Motauri pediu a palavra e agradeceu a lembrança do Conselheiro Secretário, que foi muito bem-vinda, muito oportuna e registrou que gostaria de tornar público o respeito pelo trabalho sério e competente da Corregedoria Nacional do Ministério Público, que vem fazendo um trabalho que lhe cabe, de forma brilhante e dedicada, assim como todo aquele Colegiado, sendo que as agressões e acusações lançadas contra aquele Colegiado não se justificam. Como havia dito o Conselheiro Presidente, na Corregedoria-Geral do Ministério Público de São Paulo a conduta é pautada, e isso é histórico, pela seriedade e pela retidão e, acima de tudo, pela

apuração de todas as infrações efetivamente praticadas. Registrou o Conselheiro Motauri que a Corregedoria tem o papel histórico de zelar pelo nome, honorabilidade e respeitabilidade da Instituição Ministério Público, é um órgão de defesa da Instituição, e é assim que toda Corregedoria deve ser vista, despido qualquer tipo de provocação ou sentido de que se torne um órgão corporativo; pelo contrário, o corporativo da Corregedoria-Geral (e isso serve para a Corregedoria Nacional e também para a Corregedoria do Ministério Público) é a respeitabilidade, a grandeza, a integridade e o nome da Instituição Ministério Público, e não, em nenhuma circunstância, passar a mão na cabeça daquele que, porventura, por seu comportamento dentro da Instituição, venha a denegrir a respectiva imagem. Assim, uma Corregedoria se pauta por esses valores e não, em nenhuma circunstância, por valores ligados a proteções. O que a Corregedoria zela é pelo nome e grandeza da Instituição Ministério Público. **3.10.** O Conselheiro Presidente registrou que o Ministério Público de São Paulo tem feito nas últimas três ou quatro décadas a sua lição de casa e a Corregedoria não tem dado espaço para que outras instituições, até mesmo Conselhos, possam aqui intervir porque cumprimos à risca as determinações legais, e isso é importante. Parabenizou o Conselheiro Motauri, como Corregedor-Geral em início de mandato, mas todos os que o antecederam, sempre honrando o papel do Corregedor Geral e dignificando a carreira e a Instituição Ministério Público do Estado de São Paulo. **4 - COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** Cumprimentos individuais dos Conselheiros a todos os participantes da reunião realizada por *webconferência* via *Microsoft Teams*. **4.1.** O Conselheiro Secretário Cosenzo em suas comunicações informou que a Comissão de Movimentação da Carreira aguarda a regularização da permissão legal para dar continuidade aos trâmites da manifestação de interesse das entrâncias inicial, intermediária e final. Assim, essa movimentação que se iniciou com o Aviso nº 40, de 26/02/2021, para publicação no DOE dos inscritos e publicação na página do Conselho Superior, aguarda a anuência por unanimidade dos Conselheiros (uma vez que o PGJ já comunicou que não há óbice na Resolução 1.304/2021 de 1º de fevereiro de 2021) e nessa continuidade, para aproveitar o prazo previsto até final de abril, seja autorizada a Comissão de Movimentação da Carreira, assim que forem julgados eventuais impugnações das manifestações de interesse, expedir os Editais para inscrições, sem necessidade de convocação de reunião extraordinária. Assim, a Comissão de Movimentação da Carreira já poderá fixar os critérios legais e será aberto Edital, pois os colegas interessados estão

apreensivos pela conclusão do concurso, tantas vezes interrompido pela pandemia da Covid-19. Os Conselheiros, em unanimidade, concordaram com a solicitação feita pelo Conselheiro Secretário. **4.2.** Acerca disso, o Conselheiro Presidente pontuou que acerca da questão do concurso, a Procuradoria-Geral de Justiça apurou que pela Resolução da PGJ a suspensão dos prazos ocorreu somente nos expedientes físicos. Por conseguinte, a Movimentação da Carreira pode ocorrer normalmente, de forma que hoje poderia ser deliberado pela retomada dos prazos da Movimentação de Carreira e com isso fica a Comissão atentando apenas para os feriados e as cidades que estão em *lockdown* pois nessas cidades, com o feriado e o *lockdown*, não correrão prazos no Ministério Público e tampouco no TJSP. **4.3.** Com essa autorização do Colegiado, o Conselheiro Secretário informou que hoje mesmo será encaminhada para publicação no Diário Oficial de 24/03/2021 a relação de inscritos da Manifestação de Interesse com o prazo de dois dias para eventuais impugnações. Assim, sairá publicado amanhã, 24/03/2021, e os interessados poderão impugnar nos dias 24 e 25/03/2021. Os votos oriundos das manifestações de interesse, em que os inscritos puxarão os critérios de promoção ou remoção já serão inseridos na página do Conselho Superior e nesse momento a servidora Ivanise, que acompanha a presente reunião, já tem autorização para encaminhar todos os votos para todos os Conselheiros, tanto para a Comissão de Movimentação da Carreira quanto para os demais integrantes deste colegiado. Assim, dentro dessa cronologia que está sendo feita, os prazos ficarão suspensos até o dia 04 de abril, porque sendo acolhida a suspensão dos prazos do Conselho Superior, em que até os processos digitais estarão suspensos, na pior hipótese as impugnações seriam examinadas entre os dias 5 e 6/4, cujos editais serão publicados no dia 6 ou 7/4, com prazo de dez dias para os interessados se inscreverem, com os critérios de remoção, promoção, antiguidade e merecimento rigorosamente estabelecidos. Informou, ainda, que possivelmente será publicado no DOE no dia 19/04/2021, o prazo de desistência de três dias e deixou a critério dos Conselheiros para resolver se fazem as indicações, se necessário, em reunião extraordinária no dia 23/04/2021, para atender os interesses da Administração também para a designação dos colegas que possivelmente serão nomeados e assumirão os próximos cargos no dia 1º de maio. Ressaltou o Conselheiro Secretário que esse é o máximo que pode ser feito em obediência aos prazos e atender os interesses da carreira. Informou, ainda, o Conselheiro Secretário que esse cronograma será enviado aos Conselheiros e que a servidora Ivanise

enviará por email para cada um dos Conselheiros e inserir na página do Conselho Superior os votos dentro da manifestação de interesse. **4.4.** O Conselheiro Presidente agradeceu as palavras do Conselheiro Secretário e pediu que as indicações sejam consagradas o quanto antes visto que têm impacto direto no sistema de designações, que têm sido liberadas entre os dias 20 e 23. Entretanto, considerando que já haverá uma projeção em torno do dia 23, provavelmente no final de semana, entre os dias 24 e 25, as designações serão liberadas, na medida em que com a grade montada já haverá uma previsão daqueles que serão removidos ou promovidos. **4.5.** O Conselheiro Arual pediu a palavra e informou que gostaria de lembrar, considerando que o Conselheiro Secretário falou já do encaminhamento de eventuais votos, que há uma impugnação anterior, apresentada pelo Doutor Fábio Constantini, de Bebedouro. Assim, questionou o Conselheiro Arual se essa impugnação já será trabalhada junto com o voto encaminhado ou se será aguardado o prazo devido efetivamente. Informou, ainda, o Conselheiro Arual que o caso em questão é um dos mais intrincados dentro da movimentação sobre a qual deverá ser debruçado. **4.6.** O Conselheiro Secretário pediu a palavra e informou que como a impugnação foi feita antecipadamente, e o voto e o prazo são requisitos necessários à impugnação, a manifestação do ilustre Promotor já foi distribuída e registrada como impugnação e se, porventura, ele não impugnasse, a Comissão receberia como impugnação assim que forem publicados os votos e após os dias 24 e 25, no primeiro dia útil subsequente, a Comissão de Movimentação da Carreira se reuniria e decidiria. E assim o fará. **4.7.** O Conselheiro Demercian pediu a palavra e questionou o Conselheiro Secretário se a impugnação estava sendo admitida antes do voto, ao que o Conselheiro Secretário negou, e o Conselheiro Demercian complementou que essa seria uma impugnação pré-póstera e seria o caso de avisar o colega que ele teria que fazer a impugnação. O Conselheiro Secretário informou que já pediu para a Secretaria entrar em contato com o colega para dizer-lhe que deveria fazer essa impugnação. Todavia, com base no interesse público, se ele não fizesse a impugnação e considerando que o Conselho Superior não pode fazê-lo de ofício, como ele fez essa reclamação, que tem contornos de impugnação, assim seria recebida no prazo legal, evitando alegação de prejuízo pelo colega interessado na escolha do critério. **4.8.** O Conselheiro Motauri informou que tinha duas observações a fazer, sendo a primeira para informar que a Corregedoria-Geral está em serviço de correição na Comarca de Franco da Rocha nessa semana,

tendo sido aberta ontem, 22/03/2021, e se manterá durante essa semana sendo correicionados todos os cargos de Promotor de Justiça na Comarca de Franco da Rocha. A segunda observação, como havia se comprometido com o Conselheiro Secretário há cerca de um mês, é que transmitisse aos Conselheiros a proposta de Resolução de alteração do Ato 484, tão cara ao Conselho Superior. Informou que acha que a nova minuta já está em poder do Conselho Superior/Conselheiros e que há pouco foi restituída ao Órgão Especial em virtude de cobrança do Conselho Nacional do Ministério Público e da Corregedoria Nacional do Ministério Público em face da necessidade premente de atualização do Ato 484. Solicitou o Conselheiro Motauri que os demais Conselheiros façam contribuições e sugestões para que essa minuta seja a que possa gerar maior consenso dentro da Instituição. **4.9.** O Conselheiro Presidente agradeceu a manifestação do Conselheiro Motauri e informou que o Ato 484 é muito importante, uma discussão oportuna, pois desde que ele e o Conselheiro Presidente estiveram no Conselho Superior por escolha da classe, na época já cogitavam a importância e necessidade de atualização do Ato 484. **5 - LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA:** **5.1.** SESSÃO ADMINISTRATIVA: **5.1.1.** Pedidos de autorização para residir fora da Comarca. Interessadas: **5.1.1.1.** Doutora Juliana Velasque Pellacani Figueiredo, 1ª Promotora de Justiça de Mongaguá (Pt. 16.131/21 – Relator Conselheiro Arual); **5.1.1.2.** Doutora Cátia Aparecida de Sousa Módolo, 2ª Promotora de Justiça de São Caetano do Sul (Pt. 16.209/21 – Relator Conselheiro Demercian); **5.1.1.3.** Doutora Evelyn Moura Virginio Martins, 2ª Promotora de Justiça de Porto Feliz (Pt. 24.265/21 – Relator Conselheiro Nusdeo). Aprovados por unanimidade. **5.2.** SESSÃO PLENÁRIA E DE TURMAS: Julgamento dos protocolados publicados nos AVISOS respectivos da Secretaria Executiva do Conselho Superior. Resultados dos julgamentos registrados em aviso próprio. **6 – CIÊNCIA DE PROTOCOLADOS:** **6.1.** (12/03/2021) Comunicado enviado pela Doutora Juliana Velasque Pellacani Figueiredo, 1ª Promotora de Justiça de Mongaguá, comunicando o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil nº 14.0344.0000043/2011 (SEI! nº 29.0001.0046584.2021-30). **6.2.** (12/03/2021) Ofício enviado pelo Doutor Lúcio Camargo de Ramos Junior, 2º Promotor de Justiça de Itapeva, comunicando o arquivamento do TAC 112/2004, com cópia da promoção de arquivamento. **6.3.** (12/03/2021) Ofício enviado pelo Doutor Gilberto Cabett Júnior, 5º Promotor de Justiça de Guaratinguetá, comunicando o ajuizamento de Ação Civil Pública (nº 41.0276.0001186/2016-7) (SEI! nº 29.0001.0013748.2021-22), da área de Patrimônio Público (Improbidade

Administrativa) e cujo objeto é a apuração de eventual descumprimento de Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, e encaminhando cópia da petição inicial (ação judicial nº 1000852-94.2021.8.26.0220 – 2ª Vara de Guaratinguetá). **6.4.** (12/03/2021) Ofício enviado pelos Doutores Fernando Alvarez Belaz, 6º Promotor de Justiça de São José dos Campos, Marcos Antônio Librelon, 14º Promotor de Justiça de São José dos Campos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0719.0000206/2020-0, com cópia da referida decisão. **6.5.** (15/03/2021) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº 36.0725.0001253/2016, com cópia da promoção de arquivamento. **6.6.** (15/03/2021) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do PANI nº 36.0725.0000208/2017 – PJDH – Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.7.** (15/03/2021) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do PANI nº 36.0725.0000210/2017 – PJDH – Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.8.** (15/03/2021) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do PANI nº 36.0725.0000998/2011 – PJDH – Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.9.** (15/03/2021) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do PANI nº 36.0725.0001038/2011 – PJDH – Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.10.** (15/03/2021) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do PANI nº 36.0725.0000125/2017 – PJDH – Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.11.** (15/03/2021) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos,

comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do PANI nº 36.0725.0000447/2016 – PJDH – Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.12.** (15/03/2021) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do PANI nº 36.0725.0000115/2017 – PJDH – Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.13.** (15/03/2021) Ofício enviado pelo Doutor Motauri Ciocchetti de Souza, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, encaminhando o relatório de atividades realizadas pela Corregedoria-Geral no mês de fevereiro de 2021. **6.14.** (15/03/2021) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do PANI nº 36.0725.0000117/2017 – PJDH – Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.15.** (16/03/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Nathan Glina, 2º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, atendendo ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 38.0167.0000026/2021-8, com cópia da promoção de arquivamento. **6.16.** (16/03/2021) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do PAF nº 63.0725.0000176/2019-2 – PJDH – Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.17.** (16/03/2021) Ofício enviado pelo Doutor Thiago Tavares Simoni Aily, 6º Promotor de Justiça de Botucatu, comunicando, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16/01/2020, Resolução 174/2017 do CNMP e nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, o arquivamento do PANI nº 36.0214.0030182/2020-5 (SEI! nº 29.0001.0148197.2020-30), com cópia da promoção de arquivamento. **6.18.** (17/03/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato SIS MP nº 38.0713.0001184/2021-4 – 19ª PJ (SEI! nº 29.0001.0050138.2021-05), nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia do despacho de arquivamento. **6.19.** (17/03/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª

Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato SIS MP nº 38.0713.0001151/2021-0 – 19ª PJ (SEI! nº 29.0001.0049043.2021-82), nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia do despacho de arquivamento. **6.20.** (17/03/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato SIS MP nº 38.0713.0000678/2021-2 – 19ª PJ (SEI! nº 29.0001.0025279.2021-55), nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia do despacho de arquivamento. **6.21.** (17/03/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato SIS MP nº 38.0713.0000493/2021-1 – 19ª PJ (SEI! nº 29.0001.0016410.2021-25), nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia do despacho de arquivamento. **6.22.** (17/03/2021) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do PANI nº 36.0725.0000123/2017 – PJDH - Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.23.** (17/03/2021) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do PANI nº 36.0725.0001373/2012 – PJDH - Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.24.** (17/03/2021) Ofício enviado pela Doutora Cláudia Maria Lico Habib Tofano, Promotora de Justiça integrante do GAEMA Núcleo Pardo, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0702.0000024/2017-8, com cópia do despacho de arquivamento. **6.25.** (17/03/2021) Ofício enviado pelo Doutor Thiago Tavares Simoni Aily, 6º Promotor de Justiça de Botucatu, comunicando o desarquivamento do PAA nº 62.0214.0000816/2020-8 (SEI! nº 29.0001.0031478.2020-10), com cópia do referido despacho. **6.26.** (17/03/2021) Ofício enviado pela Doutora Ana Helena de Almeida Prado Poltronieri de Campos, 6ª Promotora de Justiça de Itu, comunicando o arquivamento do PAA nº 134/2019 (SIS

MP nº 62.0306.0000771/2019-1 - SEI! nº 29.0001.0052472.2021-37). **6.27.** (17/03/2021) Ofício enviado pelo Doutor Ivan Carneiro Castanheiro, 2º Promotor de Justiça de Americana, em resposta ao ofício nº 191/2020 – CSMP, encaminhando cópia de despacho do DD. Promotor de Justiça que determina a juntada de protocolado recebido na Promotoria de Justiça de Americana (Pt. nº 22.317/20 – IC nº 14.0187.0001202/2015-1) no PAA nº 62.0187.0000194/2019 (SEI! nº 29.0001.0004474.2021-63). **6.28.** (18/03/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, atendendo à Resolução 174/2017 do CNMP e ao Aviso nº 20/2020 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, acerca do arquivamento da N.F. nº 38.0713.0000615/2021-7 (SEI! nº 29.0001.0035902.2021-63), com cópia da promoção de arquivamento. **6.29.** (18/03/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, atendendo à Resolução 174/2017 do CNMP e ao Aviso nº 20/2020 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, acerca do arquivamento da N.F. nº 38.0713.0000978/2021-7 (SEI! nº 29.0001.0141833.2020-71), com cópia da promoção de arquivamento. **6.30.** (18/03/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, atendendo à Resolução 174/2017 do CNMP e ao Aviso nº 20/2020 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, acerca do arquivamento da Peça de Informação nº 66.0713.0030284/2020-9 (SEI! nº 29.0001.0141833.2020-71), com cópia da promoção de arquivamento. **6.31.** (18/03/2021) Ofício enviado pelo Doutor Gilson Ricardo Magalhães, 1º Promotor de Justiça de Amparo, em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº 63.0189.0001538/2017-1, com cópia da promoção de arquivamento. **6.32.** (18/03/2021) Ofício enviado pelo Doutor Thiago Tavares Simoni Aily, 6º Promotor de Justiça de Botucatu, comunicando, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16/01/2020, Resolução 174/2017 do CNMP e nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, o arquivamento do PANI nº 36.0214.0000915/2020-0 (SEI! nº 29.0001.0031501.2020-68), com cópia da promoção de arquivamento. **6.33.** (18/03/2021) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do PAF nº 63.0725.0000262/2017-2 – PJDH - Idoso, com cópia da

promoção de arquivamento. **7 – SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE INQUÉRITOS CIVIS, PEÇAS DE INFORMAÇÃO E EXPEDIENTES CONEXOS** –

Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se ao julgamento dos inquéritos civis, peças de informação e expedientes conexos pautados, sendo julgados 69(sessenta e nove) deles pelo Pleno e 459 (quatrocentos e cinquenta e nove) pelas Turmas (210 pela 1ª Turma e 249 pela 2ª Turma), alcançando-se em tais julgamentos, num total de 528 (quinhentos e vinte e oito), os resultados especificados no aviso respectivo, que, publicado e arquivado em pasta própria, faz parte integrante desta. **8 – ENCERRAMENTO** – Cumprida a pauta, restou definido que a próxima reunião ordinária ocorrerá no dia 06 de abril de 2021, às 14hs. Nada mais havendo a relatar, eu, José Carlos Cosenzo, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata. Aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Superior do Ministério Público que dela participaram. Observações: 1-) A ata está sendo publicada por extrato, de conformidade com o que preceituam a Lei Orgânica Nacional (artigo 15, § 1º), a Lei Orgânica Estadual (artigo 35, § 3º) e o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (artigo 14, inciso XII, item “1”; artigo 15, incisos II e XII, item “1”; e artigo 43, § 1º). 2-) A íntegra da ata será disponibilizada no site do Ministério Público, na área de acesso reservado aos seus membros.